



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO VII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1342**

**Ji-Paraná (RO), 31 de maio de 2012**

## SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 03
LEI.....	PÁG. 03
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 03

## DECISÕES DO PREFEITO

### PROCESSO Nº 1-777-2011

**INTERESSADO:** SEMAGRI

**ASSUNTO:** Locação de banheiros químicos para as feiras livres

Ref.: Prorrogação de prazo e Aditivo de valor

**AUTORIZO** a prorrogação de prazo do **Contrato nº 114/PGM/2011**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **F. Gonçalves Comércio e Serviços-ME**, por mais 02 (dois) meses, contados à partir do dia 05 de junho de 2012.

**AUTORIZO**, o aditivo de valor do contrato supramencionado no valor de **R\$ 13.300,00** (treze mil e trezentos reais).

**ADOTO** como fundamento o Parecer nº 713/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município.

À SEMDES, para empenho.

Após à Procuradoria-Geral do Município para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1-1041-2012

**INTERESSADA:** SEMOSP

**ASSUNTO:** Suprimento de Fundo – Assis Canuto

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**Sr. Washington Roberto Nascimento**

Senhor Secretário,

Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido ao servidor **Assis Canuto**, conforme o Processo Administrativo nº 1-1041/12, ficou evidenciada, conforme despacho exarado pela Coordenadoria Geral de Contabilidade sua regularidade.

Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1-1503-2012

**INTERESSADA:** SEMAGRI

**ASSUNTO:** Suprimento de Fundo – Reinaldo Pereira de Andrade

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**Sr. Washington Roberto Nascimento**

Senhor Secretário,

Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido ao servidor **Reinaldo Pereira de Andrade**, conforme o Processo Administrativo nº 1-1503/12, ficou evidenciada, conforme despacho exarado pela Coordenadoria Geral de Contabilidade sua regularidade.

Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1-5426-2012

**INTERESSADA:** SEMG

**ASSUNTO:** Suprimento de Fundo – Marcelo Aparecido de Oliveira

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**Sr. Washington Roberto Nascimento**

Senhor Secretário,

Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido ao servidor **Marcelo Aparecido de Oliveira**, conforme o Processo Administrativo nº 1-5426/12, ficou evidenciada, conforme despacho exarado pela Coordenadoria Geral de Contabilidade sua regularidade.

Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1-7678-2012

**INTERESSADA:** Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO:** Suprimento de Fundo – Noemi Brizola

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**Sr. Washington Roberto Nascimento**

Senhor Secretário,

Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido à servidora **Noemi Brizola**, conforme o Processo Administrativo nº 1-7678/12, ficou evidenciada, conforme despacho exarado pela Coordenadoria Geral de Contabilidade sua regularidade.

Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1-9442-2012

**INTERESSADA:** PGM

**ASSUNTO:** Diárias – Armando Reigota Ferreira Filho

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**Sr. Washington Roberto Nascimento**

Senhor Secretário,

A presente manifestação, refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor **Armando Reigota Ferreira Filho**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1-9892-2012

**INTERESSADA:** Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO:** Diárias em favor de: Paulo Sérgio Lima dos Santos e José Luiz dos Santos

**APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**  
Concessões de Diárias nºs. 026 e 027/GAB/PMJP/2012

A presente manifestação, refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao Motorista, **sr. Paulo Sérgio Lima da Silva** e ao Membro da CPL, **sr. José Luiz dos Santos**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria, de acordo relatório da Contabilidade, fls. 34, **APROVO**

as prestações de contas referentes às Concessões de Diárias nºs 026 e 027/GAB/PMJP/2012.

À SEMFAZ para arquivamento.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2012.

**NOEMI BRIZOLA**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
*Decreto 16453/GAB/PMJP/2011*

### PROCESSO Nº 627-2011 Anexo II

**INTERESSADO:** SEMUSA

**ASSUNTO:** Aquisição de Material de Consumo – material de limpeza e proteção para lavanderia

**AUTORIZO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de Material de Consumo - limpeza, constante do Registro de Preços nº 035/CGM/2011.

**Acolho o Parecer nº 1139/CGM/2012**, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

**AUTORIZO** a emissão de empenho em favor da empresa **Capital Borrachas Ltda**, no valor total de **R\$ 169,20** (cento e sessenta e nove reais e vinte centavos).

À SEMDES para empenho

Ji-Paraná, 30 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 633-2011 Anexo II

**INTERESSADO:** SEMUSA

**ASSUNTO:** Aquisição de Material de Consumo

**AUTORIZO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de Material de Consumo (limpeza e outros), constante do Registro de Preços nº 025/CGM/11.

**Acolho o Parecer nº 1125/CGM/2012**, exarado pela Controladoria - Geral do Município.

**AUTORIZO** a emissão de empenho em favor da **N & N Duarte Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 4.940,80** (quatro mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

À SEMDES para empenho.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1-4973/2011 Anexo I

**INTERESSADA:** SEMUSA

**ASSUNTO:** Formação de Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios

**AUTORIZO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a Aquisição de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios, constante do Registro de Preços nº 030/11-CGM.

**Acolho o Parecer nº 1153/CGM/2012**, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

**AUTORIZO** a emissão de empenho em favor da empresa **Jeedá Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda**, no valor total de **R\$ 87.840,30** (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e trinta centavos).

À SEMDES para empenho.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 14757-2011 Anexo III

**INTERESSADO:** SEMUSA

**ASSUNTO:** Aquisição de Material de Consumo (suplementos alimentares especiais).

**AUTORIZO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a

aquisição de Material de Consumo (suplementos alimentares especiais), constante do Registro de Preços nº 039/CGM/2011.

**Acolho o Parecer nº 1.150/CGM/2012**, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

**AUTORIZO** a emissão de empenho em favor da empresa **Biocal Comércio e Representações Ltda**, no valor total de **R\$ 30.723,48** (trinta mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).  
**À SEMDES** para empenho

Ji-Paraná, 30 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 14758-2011 Anexo II**

INTERESSADO: SEMUSA

**ASSUNTO:** Aquisição de Material de Consumo (copa, cozinha e expediente).

**AUTORIZO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de Material de Consumo (copa, cozinha e expediente), constante do Registro de Preços nº 037/CGM/2011.

**Acolho o Parecer nº 1.136/CGM/2012**, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

**AUTORIZO** a emissão de empenho em favor da empresa **JB Brillhante Comercial Ltda**, no valor total de **R\$ 2.245,40** (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

**À SEMDES** para empenho

Ji-Paraná, 30 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 14758-2011 Anexo VIII**

INTERESSADO: SEMUSA

**ASSUNTO:** Aquisição de Material de Consumo (copa, cozinha e expediente).

**AUTORIZO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de Material de Consumo (copa, cozinha e expediente), constante do Registro de Preços nº 037/CGM/2011.

**Acolho o Parecer nº 1.137/CGM/2012**, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

**AUTORIZO** a emissão de empenho em favor da empresa **Novidades Comércio e Representações Ltda-EPP**, no valor total de **R\$ 19.679,73** (dezenove mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

**À SEMDES** para empenho

Ji-Paraná, 30 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-4831-2012**

**Interessada:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Repasse Financeiro

**Súmula:** Repasse Financeiro à EMTU, conforme Lei n. 2275/2012

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Washington Roberto do Nascimento

Senhor Secretário,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 2275, de 14 de abril de 2012, **AUTORIZO O PAGAMENTO**, em favor da EMTU, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Ji-Paraná, 30 de Maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 1-4141/2011 e 1-3277/2011**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO:** Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Charles Winter Pereira Fontinele

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram instaurados para abertura de procedimento Disciplinar em face do servidor Charles Winter Pereira Fontinele, pelos motivos expostos nos autos nº 3.277/2011, apenso.

Instaurado o procedimento e devidamente citado, às fls. 09, o mesmo não foi encontrado, conforme certidão às fls. 09 – vº.

A inércia do servidor Charles Winter, obrigou a C.P.P.A.D a solicitar Defensor Dativo, às fls. 46, concedido através do Decreto nº 17.244, de 23 de abril de 2012.

Às fls. 53/56, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que diga-se cumpriu todas as fases processuais, pugna pela Demissão do servidor Charles Winter Pereira Fontinele, pela infringência do artigo 172 da Lei Municipal nº 1405/2005.

Com base nas razões expendidas pela C.P.P.A.D., e nos dispositivos legais mencionados, **DETERMINO** a Demissão do servidor Charles Winter Pereira Fontinele.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-10245/2011**

**INTERESSADO:** Rosa Freitas Pinheiro da Silva

**ASSUNTO:** Processo Administrativo

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

O presente Processo Administrativo foi autuado para abrigar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Rosa Freitas Pinheiro da Silva, por reiteradas faltas injustificadas ao trabalho. A servidora matriculada sob o nº 27.101, ocupa o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Devidamente notificada via imprensa, fls. 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, a servidora não dignou-se em apresentar defesa escrita à Comissão Perma-

nente de Processo Administrativo Disciplinar, culminando com a designação de Defensor Dativo através do Decreto nº 17241, de 23 de abril de 2012.

Em seu relatório final a C.P.P.A.D manifesta-se às fls. 38/41, e pugna pela Demissão da servidora nos termos, do artigo 168, II, c.c. o artigo 172, ambos da Lei Municipal nº 1405/05.

Deste modo com base nos dispositivos legais mencionados e nos termos do Relatório Final da C.P.P.A.D, **DETERMINO** a demissão da servidora Rosa Freitas Pinheiro da Silva.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-12322-2011 e 1312-2011**

**INTERESSADO:** C.P.P.A.D

**ASSUNTO:** Processo Administrativo em desfavor de Moacir Evangelista dos Santos Júnior

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

O presente Procedimento foi autuado para instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Moacir Evangelista dos Santos Junior, matrícula nº 11.385, lotado na Semed, ocupando o cargo de supervisor.

O servidor, sem dar conhecimento aos seus superiores hierárquicos, abandonou seu posto de trabalho, não mais retornando.

Após a instauração PAD, o servidor foi notificado via imprensa, sendo também tentado sua notificação pessoal sem êxito. Diante do silêncio do servidor, a CPPAD, solicitou nomeação de Defensor Dativo, o que foi feito através do Decreto nº 17.246, de 23 de abril de 2012.

Em seu Relatório Final a CPPAD, opina pela demissão do servidor nos termos dos artigos 168, II, e 172 da Lei Municipal nº 1405/2005.

Diante disto **DETERMINO** a demissão do servidor Moacir Evangelista dos Santos Júnior em cumprimento aos termos da Lei municipal 1405/05.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-21632/2009**

**INTERESSADO:** CGRHA

**ASSUNTO:** Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Adair Neusa de Abreu

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

O presente Processo Administrativo Disciplinar, foi autuado pela Coor-



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**José de Abreu Bianco**  
Prefeito

**José Otonio Lima Silva**  
Vice-Prefeito

**Noemi Brisola Ocampos**  
Chefe de Gabinete

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Procurador-Geral do Município

**Adhemar da Costa Salles**  
Controlador Geral do Município

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**Cláudio Lucas de Araújo**  
Secretário de Esporte

**Washington Roberto Nascimento**  
Secretário de Fazenda

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretária de Ação Social

**Abraham Merino Chamma**  
Secretário Municipal de Saúde

**Assis Canuto**  
Sec. de Obras e Serv. Públicos

**Luiz Wagner Vigatto Bonilha**  
Secretário de Educação

**Arnaldo Egídio Bianco**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Macelo Aparecido de Oliveira**  
Secretário de Governo

**Marion Disney da Silva**  
Presidente da EMTU

**Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas**  
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

**Silvia Cristina Amancio Chagas**  
Diretora Dpto. de Comunicação Social

denadoria Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento, solicitando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Adair Neusa de Abreu, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 11.659, em razão das reiteradas faltas injustificadas ao trabalho.

Objetivando oferecer à servidora todos os meios de defesa possíveis, determinamos a abertura de Sindicância Administrativa. Devidamente notificada, fls. 23, a servidora Adair Neusa de Abreu, não atendeu aos chamamentos. A seguir, instaurou-se Processo Administrativo Disciplinar. Mesmo devidamente citada a servidora não tomou qualquer providência, obrigando o município a nomear Defensor Dativo, nos termos do artigo 200 § 2º, da Lei nº 1405/05.

Desta forma, pela total falta de interesse demonstrada pela servidora, a C.P.P.A.D em seu Relatório Final, pugna por sua demissão com base no artigo 168, II, cc. e artigo 172, da Lei Municipal nº 1405/2005.

Diante de todo o exposto **DETERMINO** a demissão da servidora Adair Neusa de Abreu.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

## DECRETO

### DECRETO N.17364/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 201.700,00** (duzentos e um mil e setecentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 05 04	MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	225	12.361.1007.1014.1014	Transporte para Estudante	201.700,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	012	043
					Recurso Próprio 25% - Educação Básica

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 05 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	132	12.365.1004.1015.1015	Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Infantil	-25.760,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	012	043
					Recurso Próprio 25% - Educação Básica

135	12.365.1004.2022.2022	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	-20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			Recurso Próprio 25% - Educação Básica

138	12.365.1004.2022.2022	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	-2.400,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			Recurso Próprio 25% - Educação Básica

144	12.365.1004.2022.2022	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	-20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			Recurso Próprio 25% - Educação Básica

145	12.365.1004.2025.2025	Manutenção e Conservação de Viaturas	-25.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			Recurso Próprio 25% - Educação Básica

150	12.365.1004.2109.2109	Recuperação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil	-11.200,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

cação Básica	012	043	Recurso Próprio 25% - Educação Básica
FUNDEB	02 05 03	MANUTENÇÃO E DESENV. DO	
156	12.361.1003.1095.1095	PROJETO DE MELHORIA DA ESCOLA - PME	-3.400,00
3.3.90.41.00	Contribuições	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			Recurso Próprio 25% - Educação Básica

cação Básica	02 05 04	MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
208	12.361.1003.2019.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	-25.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			Recurso Próprio 25% - Educação Básica

cação Básica	209	12.361.1003.2019.2019	Manutenção do Ensino Fundamental
			-10.000,00
Locomoção	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			Recurso Próprio 25% - Educação Básica

cação Básica	216	12.361.1003.2019.2019	Manutenção do Ensino Fundamental
			-2.540,00
de Trabalhos de Campo	3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	1
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			Recurso Próprio 25% - Educação Básica

cação Básica	217	12.361.1003.2019.2019	Manutenção do Ensino Fundamental
			-20.000,00
Permanente	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			Recurso Próprio 25% - Educação Básica

cação Básica	218	12.361.1003.2020.2020	Manutenção do PROFABE - Ensino Fundamental
			-20.000,00
	3.3.70.41.00	Contribuições	1
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			Recurso Próprio 25% - Educação Básica

cação Básica	223	12.361.1007.1014.1014	Transporte para Estudante
			-2.200,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			Recurso Próprio 25% - Educação Básica

cação Básica	224	12.361.1007.1014.1014	Transporte para Estudante
			-2.200,00
- Pessoa Física	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			Recurso Próprio 25% - Educação Básica

cação Básica	228	12.361.1009.1026.1026	Educação On-Line
			-12.000,00
Permanente	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			Recurso Próprio 25% - Educação Básica

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

## LEI

**LEI Nº 2308** **30 DE MAIO DE 2012**

### AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a denominação do Residencial Açai como Bairro Açai, seus logradouros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado o Residencial Açai como Bairro Açai, localizado no lote de terra rural denominada sítio São José VI situado no loteamento rural denominado Gleba Pyreios com registro no cartório sob número 5691 no Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Denominam-se os logradouros com as seguintes nomenclaturas:  
Rua Itaúba;  
Rua Bacuri;  
Rua Guanambi;  
Rua Jequitibá;  
Rua Maçaranduba;  
Rua Pérola;

Rua Sucupira;  
Rua Jacarandá;  
Rua Andirá;  
Rua Garapeira;  
Rua Teca;  
Rua Canela;  
Rua Pinus;  
Rua Araribá.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/PMJP/12**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17229/SEMAGRI/11.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/06, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA APOIO AO PRODUTOR RURAL, no valor estimado de R\$ 120.984,00 (cento e vinte mil novecentos e oitenta e quatro reais)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **15 de Junho de 2012, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 30 de Maio de 2012.

**NOEMI BRIZOLA**  
Pregoeira  
Decreto nº 16951/GAB/PMJP/12

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/CGM/2.012.**

**PROCESSO:** Nº 1-5535/2.012/SEMOSP.  
**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n. 10.127/06 e 9353/05.

**FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de material de consumo (marmitex) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com prazo de consumo previsto até 31 de Dezembro 2.012, conforme Projeto Básico, fls. 04/07.

**Empresa Detentora do Registro: 1º - SCARONE E FIALHO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.863.440/0001-11, sediada na Rua Seis de Maio, n. 777, Bairro Urupá - CEP 76.900-195, Ji-Paraná-RO e **2º - TERRAÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.839.921/0001-10, sediada na Rua dos Buritis, n. 71, Bairro Urupá - CEP 76.930-000, Ji-Paraná-RO;

Aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e doze, às 11h30min horas e trinta minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Ademar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 008/CGM/2.012, tendo como participantes da licitação as empresas **SCARONE E FIALHO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.863.440/0001-11 e **TERRAÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.839.921/0001-10, e licitante adjudicada à empresa **SCARONE E FIALHO LTDA - ME**. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolve **REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL DE CONSUMO (MARMITEX)**, conforme Projeto Básico, fls. 04/07; Cotação de Preço, fls. 08/12; Edital de Licitação, fls. 20/42; Parecer nº 546/PGM/12, fls. 44; Sr. Prefeito, para instauração de procedimento Licitatório, fls. 45; Credenciamento/Proposta/Habilitação, fls. 58/118; Quadro e Ata do Pregão Presencial n. 025/12-CPL/PMJP/RO, fls. 119/122; Parecer Jurídico nº 620/PGM/2.012, fls. 124/125; Homologação e Adjudicação, fl. 126.

**1 - DO OBJETO:**  
1.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo (marmitex) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com prazo de consumo previsto até 31 de Dezembro 2.012, conforme Projeto Básico, fls. 04/07 e edital de Licitação, fls. 23.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
descrição do material requisitado e quantidade;  
consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**  
2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido,

admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anota o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

### 4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - A entrega será realizada mediante requisição emitida pela SEMOSP.

### 5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### 7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta A DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

### 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2.012.

8.2 - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.999/93

### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 008/CGM/2.012, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;  
a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;  
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir

vantagem ilícita;  
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;  
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

### 11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

### 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º

do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS",

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**MARILIA PIRES DE OLIVEIRA**  
*Cad. 12.349*

**ANGELA M.C.B. GUIMARÃES**  
*Assessora Jurídica da CGM*  
*Dec. 12.906/GAB/PMJP/09*

**ADHEMAR DA COSTA SALLES**  
*Controladoria Geral do Município*  
*Dec. 12.751/GAB/PMJP/09*

**NOEMI BRIZOLA**  
*Presidente da Comissão*  
*Permanente de Licitação*

**SCARONE E FIALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.863.440/0001-11, sediada na Rua Seis de Maio, n. 777, Bairro Urupá CEP 76.900-195, Ji-Paraná-RO;



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2.012/CGM - DE 29/05/2.012

#### REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-5535/2.012/SEMOSP.
- PREGÃO PRESENCIAL: 025/12-CPL/PMJP/RO.
- OBJETO: MARMITEX.
- DATA DO PREGÃO: 15/05/2.012.

Itens	Produto	Und.	Consumo Estimado	Firma 1	Firma 2	Classificação	
				V. Unit.	V. Unit.	1º	2º
1	MARMITEX	UNID	21.008	4,80	4,90	1	2

FIRMA 1 - SCARONE E FIALHO LTDA-ME

FIRMA 2 - TERRAÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA  
*Cad. 12.349*

ANGELA M.C. B. GUIMARAES  
Assessora Jurídica da CGM  
*Dec. 12906/GAB/PMJP/2009*

**ADHEMAR DA COSTA SALLES**  
*Controlador Geral do Município*  
*Dec. 12751/GAB/PMJP/2009*